



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29323/2026

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Esporte

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, aditivos, óleos minerais, óleos hidráulicos, óleos sintéticos, óleos para motor, fluídos de freio, fluídos anticorrosivos, desencravantes e graxas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%
1	10	UND	53258	ADITIVO RADIADOR PARA VEÍCULO LEVE, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	40,3400	403,40	Exclusivo
2	90	UND	54303	DESCARBONIZANTE PARA MOTORES GASOLINA E ETANOL PARA INJEÇÃO ELETRONICA 300ML.	37,8100	3.402,90	Exclusivo
3	284	UND	3117	DESINCRAVANTE, SPRAY 300ML	10,2600	2.913,84	Exclusivo
4	2	UND	48362	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR DE VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2009/2010	19,4000	38,80	Exclusivo
5	2	UND	48391	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR PARA VEÍCULO VW/KOMBI, ANO 2007/2008	23,3200	46,64	Exclusivo
6	644	UND	21069	FLUIDO ANTICORROSIVO, CONCENTRADO, PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 01 LITRO	34,7500	22.379,00	Exclusivo
7	12	UND	45292	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DOT 3	19,8700	238,44	Exclusivo
8	302	UND	45293	FLUIDO DE FREIO EM EMBALAGEM DE 500 ML, DOT 4	22,2900	6.731,58	Exclusivo
9	20	UND	45474	GRAXA GRAFITADA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	24,5800	491,60	Exclusivo
10	6	UND	13125	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DO TIPO MINERAL DE CONSISTÊNCIA NLGI2 CHASSIS BASE SABÃO CÁLCIO, EM EMBALAGEM COM 170 KG	2.034,1900	12.205,14	Exclusivo
11	108	UND	37647	LIMPADOR DE CONTATOS, SPRAY EMBALAGEM DE 300 ML	16,7900	1.813,32	Exclusivo
12	10	LITROS	85849	LITRO DE ÓLEO DO MOTOR COM CORREIA BANHADA A ÓLEO, VISCOSIDADE 5W20, 100% SINTÉTICO API SP/RC ATENDE FORD WSS-M2C960-A1 PARA FORD KA, MOTOR 1.5 DRAGON 3 CILINDROS, ANO 2020/2021.	43,2200	432,20	Exclusivo
13	278	UND	54869	ÓLEO 10W 40 SINTÉTICO CLASSIFICAÇÃO API SM PARA MOTOR A GASOLINA/ ÁLCOOL, EM LITRO.	47,2200	13.127,16	Exclusivo
14	6	UND	78446	ÓLEO 4T 20W50 MINERAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA MOTOCICLETA YAMAHA, MODELO XTZ 250 LANDER.	35,8500	215,10	Exclusivo
15	30	UND	76748	ÓLEO 5W30 PARA VAN RENAULT MASTER ANO 2020 MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM DE 1 LT.	54,5500	1.636,50	Exclusivo
16	162	UND	14510	ÓLEO 90 CAIXA DE CÂMBIO DIFERENCIAL CLASSIFICAÇÃO API GL-5, EMBALAGEM DE 20 L	459,1100	74.375,82	Exclusivo
17	18	LITROS	83185	ÓLEO DEXRON 6 PARA CÂMBIO MANUAL PARA GM S10, ADVANTAGE, MOTOR 2.4 FLEX, 4X2, ANO 2015.	110,5900	1.990,62	Exclusivo
18	8	UND	20295	ÓLEO DIFERENCIAL 85 W140, EMBALAGEM DE 20 L	511,7000	4.093,60	Exclusivo
19	39	LITROS	87651	ÓLEO DO MOTOR 10W40 SEMI SINTÉTICO PARA RENAULT ORCH PRO, MOTOR 1.6, ANO 2025	46,4400	1.811,16	Exclusivo
20	3	UND	20290	ÓLEO (FLUIDO) HIDRÁULICO, TIPO ATFA, EMBALAGEM DE 20 L	628,0500	1.884,15	Exclusivo
21	306	UND	18027	ÓLEO HIDRÁULICO AW DO TIPO 68 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS	360,9800	110.459,88	Ampla Participação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Item	Quant	Unidade	Código	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)	Ampla Participação/ Exclusivo/ Cota 25%
22	101	UND	18027	ÓLEO HIDRÁULICO AW DO TIPO 68 EM EMBALAGEM DE 20 LITROS	360,9800	36.458,98	Cota de 25%
23	110	UND	52875	ÓLEO HIDRÁULICO VISCOSIDADE 10W EMBALAGEM DE 20 LITROS.	431,5300	47.468,30	Exclusivo
24	120	UND	36020	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E FREIOS DE MÁQUINAS, CLASSIFICAÇÃO API GL 4, ATENDE OS NÍVEIS DE DESEMPENHO JOHN DEERE J20C, ALLISON C-4, AGCO MASSEY-FERGUSON M1135, ZF TE-ML-03E, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	516,4500	61.974,00	Ampla Participação
25	40	UND	36020	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, TRANSMISSÕES E FREIOS DE MÁQUINAS, CLASSIFICAÇÃO API GL 4, ATENDE OS NÍVEIS DE DESEMPENHO JOHN DEERE J20C, ALLISON C-4, AGCO MASSEY-FERGUSON M1135, ZF TE-ML-03E, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	516,4500	20.658,00	Cota de 25%
26	16	UND	87773	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL SEMISSINTÉTICO VISCOSIDADE SAE 10W30, CLASSIFICAÇÃO API CK-4 COM APROVAÇÃO VOLVO VDS 4.5, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	626,3600	10.021,76	Exclusivo
27	50	UND	81504	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL VISCOSIDADE 10W40, CLASSIFICAÇÃO API CK4 SEMI SINTÉTICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ACEA E7/E9, E RESOLUÇÃO ANP 804/2019, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	1.012,6500	50.632,50	Exclusivo
28	207	UND	79056	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CK-4/ SN DE ALTA PERFORMANCE EM ALTAS TEMPERATURAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ACEA E9, CUMMINS CES 20081/20077/20076/20075, MACK EO-O PREMIUM PLUS 07/E0-N PREMIUM PLUS 3/EO-M PLUS, CATERPILLAR ECF-3/ ECF-2, DDC 93K218/ 93K214, VOLVO VDS-4/ VDS-3/ VDS-2, RENAULT RLD/RXD/RD; JASO DH-2; MTU TYPE 2.1; MAN M3275; MB 228.31, E RESOLUÇÃO ANP 804/2019, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	755,6900	156.427,83	Ampla Participação
29	68	UND	79056	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL VISCOSIDADE SAE 15W40, CLASSIFICAÇÃO API CK-4/ SN DE ALTA PERFORMANCE EM ALTAS TEMPERATURAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ACEA E9, CUMMINS CES 20081/20077/20076/20075, MACK EO-O PREMIUM PLUS 07/E0-N PREMIUM PLUS 3/EO-M PLUS, CATERPILLAR ECF-3/ ECF-2, DDC 93K218/ 93K214, VOLVO VDS-4/ VDS-3/ VDS-2, RENAULT RLD/RXD/RD; JASO DH-2; MTU TYPE 2.1; MAN M3275; MB 228.31, E RESOLUÇÃO ANP 804/2019, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	755,6900	51.386,92	Cota de 25%
30	90	UND	19921	ÓLEO MINERAL SAE 20W 50 API SL, PARA MOTOR A GASOLINA OU ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 01 LITRO	27,1500	2.443,50	Exclusivo
31	20	UND	45270	ÓLEO MINERAL SOLÚVEL 200 PARA ARREFECIMENTO, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	755,5700	15.111,40	Exclusivo
32	102	UND	81506	ÓLEO PARA CÂMBIO VISCOSIDADE 75W80, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	43,9400	4.481,88	Exclusivo
33	140	UND	81508	ÓLEO PARA CÂMBIO VISCOSIDADE 80W90, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	39,3800	5.513,20	Exclusivo
34	73	UND	81507	ÓLEO PARA DIFERENCIAL VISCOSIDADE 85W140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	534,9000	39.047,70	Exclusivo
35	137	UND	41197	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	41,9800	5.751,26	Exclusivo
36	10	UND	87852	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 5W30 SINTÉTICO, EMBALAGEM 1L	54,5500	545,50	Exclusivo
37	50	UND	52873	ÓLEO PARA SISTEMAS PNEUMÁTICOS VISCOSIDADE ISO VG 10, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	37,9900	1.899,50	Exclusivo
38	274	UND	19409	ÓLEO SEMI - SINTETICO SAE 15 W 40 CLASSIFICACAO APISL, P MOTOR FLEX, EMBALAGEM C 01 LITRO	31,7300	8.694,02	Exclusivo
39	432	UND	12428	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 API SL PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, EM EMBALAGEM DE LITRO	47,3800	20.468,16	Exclusivo
40	128	UND	5303	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5 W 40, CLASSIFICACAO API SL CF PARA MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL, EM LITRO	40,7300	5.213,44	Exclusivo
41	757	UND	18476	ÓLEO TIPO ATF 20 PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, EM LITRO	33,1600	25.102,12	Exclusivo
42	22	UND	49105	ÓLEO VISCOSIDADE 0W20 SINTÉTICO, API SP PARA MOTOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	47,7600	1.050,72	Exclusivo
43	22	UND	52874	ÓLEO VISCOSIDADE AW 150 PARA COMPRESSORES DE AR EMBALAGEM DE 1 LITRO.	39,1700	861,74	Exclusivo
44	300	QUILOGRAMAS	36284	PANO MECÂNICO, PARA LIMPEZA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.	10,6700	3.201,00	Exclusivo
45	40	UND	76795	SILICONE LUBRIFICANTE PROTETIVO SPRAY, EMBALAGEM 300 ML.	17,8500	714,00	Exclusivo
						Soma: 835.818,28	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/09/2026 15:55 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa892c/0a5e9f>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 48, de 10 de março de 2022.
- 1.4. Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.1. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.
- 1.5. O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 1.6. Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O uso de óleos e lubrificantes em veículos é fundamental para garantir o bom funcionamento e a durabilidade do motor e de outros componentes mecânicos.
 - 2.1.1. Redução de Atrito: os óleos e lubrificantes formam uma película protetora entre as partes móveis do motor, reduzindo o atrito. Isso ajuda a evitar o desgaste prematuro das peças e melhora a eficiência do motor.
 - 2.1.2. Resfriamento: Durante a operação, os motores geram calor. Os lubrificantes ajudam a dissipar esse calor, mantendo a temperatura de funcionamento dentro de limites seguros e evitando o superaquecimento.
 - 2.1.3. Proteção contra Corrosão: os óleos contêm aditivos que protegem as superfícies metálicas contra a corrosão e a oxidação, prolongando a vida útil das peças.
 - 2.1.4. Limpeza: os lubrificantes ajudam a manter o motor limpo, suspendendo sujeira, detritos e resíduos de combustão, que são então removidos durante as trocas de óleo.
 - 2.1.5. Melhora do Desempenho: um bom lubrificante pode melhorar o desempenho geral do veículo, proporcionando uma condução mais suave e eficiente.
 - 2.1.6. Economia de Combustível: com a redução do atrito e a melhora da eficiência, o uso adequado de óleos e lubrificantes pode contribuir para uma melhor economia de combustível.
 - 2.1.7. Manutenção Preventiva: a troca regular de óleo e lubrificantes é uma parte essencial da manutenção preventiva, ajudando a evitar mecânicas e reparos dispendiosos.
 - 2.1.8. Em resumo os óleos e lubrificantes são essenciais para o funcionamento eficiente e seguro de veículos, contribuindo para a performance, durabilidade e economia a longo prazo.
- 2.2. A referida aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

3.1. Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Administração, haja vista não temos estoque disponível para suprir as demandas para a manutenção da frota do município.

3.2. O objetivo principal deste, é a aquisição de lubrificantes, aditivos, óleos minerais, óleos hidráulicos, óleos sintéticos, óleos para motor, fluídos de freio, fluídos anticorrosivos, desencravantes e graxas, tendo em vista a adequada manutenção básica e necessária dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e conservação, indispensável para execução dos serviços das Secretarias participantes.

3.3. O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do pregão eletrônico. Sendo assim, as contratações referentes ao pregão, ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Elaboração e lançamento do Edital de Licitação e recebimento de propostas.

3.5. Adjudicação, homologação, formalização das Atas de Registro de Preços.

3.6. As Secretarias solicitam através de notas de empenho a quantidade necessária de óleos e lubrificantes, identificando nas Ordens de compra os locais onde o mesmo deverá ser entregue.

3.7. O fornecedor deverá realizar a entrega de acordo com as especificações contratuais e nos prazos acordados.

3.8. A entidade pública recebe os itens, verifica a conformidade com as especificações técnicas e aceita o produto, utilizando-o da forma planejada.

3.9. A Administração deve realizar monitoramento contínuo do desempenho dos materiais ao longo do tempo para garantir a qualidade e conformidade.

3.10. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender esta Administração de forma a garantir o fornecimento e a aplicação de material para manutenção da frota, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a contratada deverá observar aos critérios estabelecidos no parecer técnico ambiental, ANEXO I do presente Termo, tais como:

4.1.1. Quanto à logística reversa, é extremamente importante a exigência de recolhimento dos óleos usados e embalagens contaminadas pelo fornecedor, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

4.1.2. Dar preferência por lubrificantes que utilizem óleos básico rerrefinados, reduzindo a extração de recursos fósseis;

4.1.3. Proibição de fluidos e aditivos que contenham cloro, chumbo, cádmio ou outros metais pesados altamente poluentes em sua composição;

4.1.4. Fluidos de motor e transmissão que comprovem menor atrito, gerando redução no consumo de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O produto deverá ser entregue pela CONTRATADA, em quantidade e local definido conforme solicitação das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis depois do recebimento das respectivas ordens de compra, através de e-mail, ficando a contratada responsável por manter atualizado seus cadastros.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das secretarias participantes, mediante a emissão de ordem de compra.

5.3. A contratada deverá dispor de caminhão guindaste ou similar para o devido descarregamento.

5.4. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais e em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

5.5. A contratada deverá dispor de pessoal para realizar o descarregamento dos materiais nos respectivos almoxarifados.

5.6. Cada secretaria indicará a data, a hora, a quantidade e o local de entrega, no momento da emissão da solicitação de compra.

5.7. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.

5.8. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.

5.9. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.

5.10. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

5.10.1. Na primeira entrega de cada item registrado em Ata, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal ou por meio eletrônico, a Ficha Técnica Oficial do Fabricante correspondente ao produto fornecido, quando se tratar de lubrificante, óleo, graxa ou fluido lubrificante.

5.11. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.

5.12. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.

5.13. O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará qualquer ônus para o Município.

5.14. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.

5.15. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.

5.15.1. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da integridade das embalagens, lote de fabricação, validade, registro ANP quando aplicável e compatibilidade das informações constantes nos rótulos com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.16. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou termo de liberação de pagamento.

5.17. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

5.18. Comunicar à Administração, no prazo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.19. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato.

5.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.

6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art.13, § 3°).

Fiscalização Técnica

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal N° 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste Termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulado no item “Critérios de Medição e Pagamento”, definidos neste termo de referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

- 6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.
- 6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.
- 6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.
- 6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.
- 6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.
- 6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.
- 6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme exposto no Decreto Municipal Nº 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão e parecer.
- 6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Gestor do Contrato





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento

7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada por:

- a) termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economia, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.29. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará o CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento de proposta





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade das secretarias solicitantes, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Observação 1: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.22. Qualificação Técnica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

8.22.1. Para fins de qualificação técnica, considerando as características e a natureza dos produtos objeto desta contratação, não será exigida certificação ABNT NBR ISO 9001 como condição de habilitação, devendo ser observados os requisitos de conformidade e qualidade dos produtos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.22.2. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, classificações, normas técnicas, níveis de desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.22.3. Para os produtos sujeitos a registro obrigatório perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos da regulamentação vigente, a contratada deverá fornecer somente produtos que possuam registro ativo na ANP, cuja comprovação será realizada na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Anexo II.

8.22.4. A comprovação do registro junto à ANP será exigida para os produtos efetivamente fornecidos, não sendo requisito de habilitação para os itens que não estejam sujeitos a registro obrigatório perante a Agência.

8.22.5. Na primeira entrega de cada item, quando aplicável, a contratada deverá apresentar a Ficha Técnica ou Boletim Técnico oficial do fabricante, contendo as características e especificações do produto fornecido, especialmente as classificações, níveis de desempenho, normas técnicas e demais requisitos exigidos na descrição do respectivo item.

8.22.6. Quando a descrição do item estabelecer determinada especificação, classificação ou nível de desempenho de fabricante de veículos, motores, máquinas ou equipamentos (OEM), o produto fornecido deverá atender ao requisito indicado, mediante comprovação por documentação técnica oficial do fabricante do lubrificante ou documento equivalente.

8.22.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas com lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, não sendo aceitos produtos reenvasados, fracionados, recondicionados ou com indícios de violação.

8.22.8. A administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e a conformidade das informações e documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos registros da ANP, ao fabricante do produto ou a outras fontes oficiais.

8.22.9. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a administração recusar produtos que não atendam aos requisitos técnicos, de qualidade, procedência, embalagem, identificação ou registro exigidos.

8.23. Requisitos Técnicos dos Produtos

8.23.1. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações, características, classificações, normas técnicas e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às informações constantes da documentação técnica oficial do fabricante, quando aplicável.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

8.23.2. Como critério de garantia da qualidade e da conformidade das características físico-químicas dos produtos fornecidos, a contratada deverá apresentar, no ato da entrega e como condição para o recebimento definitivo, o Certificado de Análise (CoA – Certificate of Analysis) correspondente ao lote do produto efetivamente fornecido, emitido pelo fabricante ou por laboratório por ele credenciado.

8.23.2.1. O Certificado de Análise (CoA) será exigido para os itens correspondentes a óleos lubrificantes minerais, semissintéticos e sintéticos, graxas e fluídos de freio de transmissão, conforme aplicabilidade e características do produto.

8.23.2.2. O Certificado de Análise deverá identificar, sempre que possível, o produto, fabricante, lote e data de fabricação, e deverá apresentar os resultados dos ensaios ou parâmetros de controle aplicáveis ao produto, de forma a demonstrar sua conformidade com as especificações técnicas, classificações de desempenho e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo III.

8.23.2.3. Os parâmetros constantes do Certificado de Análise deverão ser compatíveis com a natureza e a especificação técnica de cada produto, podendo contemplar, conforme aplicável, características como viscosidade, índice de viscosidade, densidade, ponto de fulgor, características físico-químicas e níveis de desempenho previstos nas respectivas especificações técnicas.

8.23.2.4. O Certificado de Análise deverá corresponder ao lote efetivamente entregue, não sendo admitida a apresentação de documento genérico que não permita estabelecer a vinculação entre o certificado e o produto fornecido.

8.23.2.5. A ausência do Certificado de Análise, quando exigível, ou a constatação de divergência entre os resultados apresentados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a não aceitação do produto, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

8.23.2.6. A Administração poderá, sempre que entender necessário, realizar diligências junto ao fabricante ou laboratório emissor para verificar a autenticidade do Certificado de Análise e a conformidade do produto fornecido.

8.24. Quadro de aplicação dos requisitos técnicos

8.24.1. Para fins de objetividade e de adequada fiscalização do fornecimento, os requisitos de apresentação do Certificado de Análise (CoA) e de comprovação de registro do produto perante a ANP serão aplicados conforme o quadro abaixo:

Requisito	Itens abrangidos
Certificado de Análise - CoA	Itens 7 a 10, 12 a 42, conforme aplicabilidade e natureza do produto.
Registro do produto perante a ANP	Itens 12 a 20, 24 a 29, 31 a 35 e 37 a 41, observada a legislação e o enquadramento regulatório específico de cada produto.
Sem exigência de CoA ou registro ANP	Itens 1 a 6, 11, 43 e 44, ressalvadas eventuais exigências legais específicas aplicáveis ao produto efetivamente fornecido.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

8.24.2. A exigência de registro perante a ANP será aplicável exclusivamente aos produtos sujeitos a registro prévio nos termos da regulamentação vigente, não sendo exigida para produtos que estejam legalmente dispensados.

8.24.3. A classificação constante deste quadro poderá ser revista pela Administração caso haja alteração da regulamentação aplicável, ou caso as características, composição ou aplicação do produto ofertado indiquem enquadramento regulatório diverso.

8.24.4. A eventual dispensa de apresentação de Certificado de Análise ou de comprovação de registro perante a ANP para determinado item não afasta a obrigação da contratada de fornecer produto novo, original, adequado ao uso, dentro do prazo de validade e integralmente compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 835.818,28 (oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 13/07/2026 (data da elaboração do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços pelo Departamento de Compras – Seção de Cotação). Considera essa como data-base.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1 - Mapa de riscos

RISCOS	PROBABILIDADE	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINÊNCIA
1. Fracasso da Licitação	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

		o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Planejamento deficiente	(x) baixa () média () alta	O prejuízo ao atendimento das reais necessidades e demandas da administração pública.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente os objetos licitados conforme as necessidades de cada órgão.	Revisão de quantitativos.
4. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido	(x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do produto.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 08 de setembro de 2026.

Amanda dos santos Corim
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Gerson Luis Karkow
Secretário Municipal de Agricultura
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras Em Exercício

Maicon Zamboni
Secretária Municipal de Administração e Fazenda





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**

Gustavo Foliatti
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Deolmira Elizabeth Gay Girardi
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Lires Zimmermann Führ
Secretária Municipal de Educação e Cultural

Odaylson Eder
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Tecnologia

Gilberto Krüger
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ANEXO I



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretarias Diversas

Assunto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, aditivos, óleos minerais, óleos hidráulicos, óleos sintéticos, óleos para motor, fluidos de freio, fluidos anticorrosivos, desengraxantes e graxas.

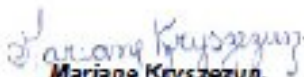
Processo: 29.323/2020

A inclusão dos critérios de sustentabilidade fundamenta-se no princípio da Contratação Pública Sustentável, expressamente previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que impõe à Administração Pública o desenvolvimento sustentável em seus processos de compra.

Considerando a natureza química e o elevado potencial poluidor e de contaminação inerentes a esses insumos, a definição de critérios é indispensável para mitigar riscos ambientais e garantir o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A seguir elencamos os mesmos:

- 1) Quanto à logística reversa, é extremamente importante a exigência de recolhimento dos óleos usados e embalagens contaminadas pelo fornecedor, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2) Dar Preferência por lubrificantes que utilizem óleos básicos refinados, reduzindo a extração de recursos naturais.
- 3) Proibição de fluidos e aditivos que contenham cloro, chumbo, cádmio ou outros metais pesados altamente poluentes em sua composição.
- 4) Fluidos de motor e transmissão que comprovem menor atrito, gerando redução no consumo de combustível e menor emissão de gases de efeito estufa.

A adoção de exigências voltadas à logística reversa, biodegradabilidade e reciclagem mitiga riscos ambientais e garante a conformidade legal da administração pública.


Mariana Kryszewski,
Bióloga – I.éc. Licenciada
CRBIO/R3-4158903-D





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ANEXO II

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANP

Considerando que o objeto da presente contratação contempla diversos tipos de óleos lubrificantes e produtos destinados à manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, faz-se necessária a observância da regulamentação específica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP aplicável aos produtos objeto do fornecimento.

A **Resolução ANP nº 804/2019** estabelece critérios para obtenção do registro de óleos e graxas lubrificantes e define as categorias de produtos sujeitas a registro prévio. A ANP informa que estão abrangidos, entre outros, os óleos lubrificantes destinados a cârter de motores automotivos, transmissões automotivas, câmbios, eixos e diferenciais, produtos multifuncionais para veículos, escavadeiras e tratores, óleos para motores 2T e óleos para direção hidráulica, além de categorias específicas de produtos biodegradáveis e destinados a contato alimentar incidental.

A exigência de regularidade perante a ANP, quando legalmente aplicável, tem por finalidade assegurar que o produto fornecido esteja regularmente registrado e apto à comercialização no território nacional, constituindo mecanismo de controle regulatório independente das exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

A exigência não será aplicada indistintamente a todos os itens da contratação. Será exigida **somente para os produtos que, em razão de sua natureza, aplicação e enquadramento regulatório, estejam sujeitos a registro prévio perante a ANP**, observada a legislação e regulamentação vigente no momento do fornecimento. Para os produtos sujeitos a registro, a contratada deverá fornecer produto regularmente registrado, devendo a documentação apresentada permitir a identificação do respectivo produto e a verificação de sua situação perante a ANP.

A comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponibilizados pela ANP ou mediante apresentação de documentação que permita a verificação do registro do produto, sendo responsabilidade da contratada fornecer produto que esteja regularmente apto à comercialização.

A exigência deverá ser observada em relação ao **produto efetivamente fornecido**, não sendo estabelecida como requisito genérico de habilitação para todos os licitantes, evitando-se, dessa forma, a imposição de exigências desnecessárias a fornecedores de produtos que não estejam sujeitos ao registro prévio.

Para os produtos não abrangidos pela Resolução ANP nº 804/2019 ou por outra regulamentação específica que imponha registro, não será exigida comprovação de registro junto à ANP, sem prejuízo da obrigação de atendimento integral às demais especificações técnicas, normas aplicáveis e requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

A adoção dessa exigência busca assegurar que os produtos sujeitos à regulamentação da ANP sejam fornecidos em conformidade com as disposições regulatórias aplicáveis, contribuindo para a segurança, qualidade, rastreabilidade e regularidade dos materiais utilizados na manutenção da frota municipal.

A exigência de registro perante a ANP, portanto, decorre diretamente da natureza e do enquadramento regulatório de determinados produtos integrantes do objeto, sendo aplicada de forma **proporcional, objetiva e limitada aos itens efetivamente sujeitos à regulamentação**, preservando-se a competitividade nos demais itens.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

ANEXO III

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DO CERTIFICADO DE ANÁLISE – CoA

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes, aditivos, óleos minerais, óleos hidráulicos, óleos sintéticos, óleos para motores, fluidos de freio, fluidos anticorrosivos, desencravantes e graxas, destinados principalmente à manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pelas Secretarias participantes. O Termo de Referência contempla 44 itens, incluindo óleos para motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos e pneumáticos, além de graxas e fluidos diversos.

Os produtos objeto da contratação possuem características técnicas que influenciam diretamente o funcionamento, a conservação, a eficiência e a vida útil de motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas de freio e demais componentes mecânicos dos veículos e máquinas utilizados na prestação dos serviços públicos.

A utilização de produtos que não apresentem as características físico-químicas ou os níveis de desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas pode ocasionar desgaste prematuro de componentes, perda de eficiência, falhas mecânicas, redução da vida útil dos equipamentos e aumento dos custos de manutenção, além de comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Diante disso, entende-se tecnicamente pertinente a adoção de mecanismo complementar de controle da qualidade dos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação do **Certificado de Análise – CoA (Certificate of Analysis)**.

A exigência do CoA **não constitui requisito de habilitação técnica do licitante**, não sendo utilizada para restringir a participação no certame ou para avaliar previamente a capacidade da empresa de contratar com a Administração. Sua finalidade é exclusivamente permitir a verificação da conformidade do produto efetivamente entregue, na etapa de recebimento.

O documento deverá ser apresentado **no ato da entrega e como condição para o recebimento definitivo**, permitindo que a Administração verifique a correspondência entre o produto fornecido e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Sempre que aplicável, o certificado deverá identificar o produto, fabricante, lote e data de fabricação, bem como apresentar os resultados dos ensaios ou parâmetros de controle correspondentes à natureza e à especificação do produto, possibilitando sua rastreabilidade.

A exigência será direcionada aos produtos cuja qualidade físico-química e desempenho possuam relevância direta para o funcionamento e a preservação dos componentes mecânicos, especialmente óleos lubrificantes para motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos, graxas e fluidos de freio e transmissão, conforme classificação estabelecida no Anexo de controle dos requisitos técnicos dos produtos.

O Certificado de Análise poderá ser emitido pelo fabricante ou por laboratório por ele credenciado, desde que permita identificar e vincular o documento ao produto e, sempre que aplicável, ao lote efetivamente fornecido.

A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante ou laboratório emissor para verificar a autenticidade do documento apresentado, bem como poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando houver dúvida quanto à conformidade do produto.

A exigência do CoA mostra-se, portanto, **adequada à natureza do objeto, proporcional à finalidade pretendida e diretamente relacionada à garantia da qualidade dos materiais adquiridos**, funcionando como mecanismo de controle na fase de execução e recebimento, sem constituir requisito prévio de habilitação.

Ressalta-se, ainda, que a Administração já prevê em seu Termo de Referência o recebimento provisório dos produtos e o recebimento definitivo somente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a possibilidade de rejeição de produtos em desacordo com as especificações. O CoA constitui instrumento complementar a esses procedimentos de fiscalização e recebimento.

Assim, a exigência do Certificado de Análise contribui para a redução dos riscos de recebimento de produtos em desconformidade e para a proteção do patrimônio público, especialmente considerando que os materiais serão utilizados na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos indispensáveis à execução das atividades das Secretarias Municipais.

